

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020
LICENCIAMENTO DE OBRAS LITERÁRIAS DIGITAIS**

O **Governo do Estado do Paraná**, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, sediada na Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público o Licenciamento de Obras Literárias, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020, Lei Estadual 15.608/07, que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito do estado do Paraná, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site do da SECC PR - <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão organizadora da SECC PR através do e-mail labpr@secc.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua publicação, sob pena de decadência do direito à impugnação.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o licenciamento de livros digitais, e-books, audiolivros, livros falados e manual técnico, em formato digital, inéditos e não inéditos, de autoria de agentes culturais pessoas físicas e jurídicas, domiciliados ou estabelecidos no Estado do Paraná há, no mínimo, 02 (dois) anos. As obras serão licenciadas e disponibilizadas por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Governo do Paraná e da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Entende-se por:

- 2.1.1. Livro digital e Ebook: obra que existe exclusivamente em formato digital, não periódico, revisado, editado e diagramado. Pode conter texto e imagem.
- 2.1.2. Manual técnico em formato digital: obra em formato digital que compila conhecimentos de uma área cultural, de caráter informativo e educativo, apresentando técnicas, orientações, modos de fazer e detalhando procedimentos para a execução das funções expostas.
- 2.1.3. Audiolivro: gravação do conteúdo de um livro narrado em voz alta, podendo ou não ter vozes dramatizadas, sonoplastia, fundo musical e outros.
- 2.1.4. Livro falado: gravação do conteúdo de um livro narrado em voz alta, desprovida de recursos artísticos e de sonoplastia, voltado para pessoas com deficiência visual.

3. DO VALOR

- 3.1. Serão selecionados 2.314 (dois mil trezentos e catorze) obras de livros digitais, *e-books*, manual técnico em formato digital, audiolivros e livro falado, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 11.570.000,00 (onze milhões quinhentos e setenta mil reais), com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

- 3.2. A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única, de acordo com Contrato de Licenciamento de Obras Literárias Digitais a ser celebrado entre as partes, com os devidos descontos legais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta seleção, os proponentes sediados no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística paranaense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área audiovisual.
 - 4.1.1. Pessoas físicas domiciliadas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos;
 - 4.1.2. Pessoas jurídicas de direito privado, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos, sendo vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o Estado do Paraná.
 - 4.1.3. Microempreendedor individual (MEI) – com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto e que seja estabelecida no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos.
 - 4.1.3.1. Os artistas que forem MEI (Microempreendedor individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.

- 4.2. Tanto os que se enquadram no subitem 4.1.1., 4.1.2. e 4.1.3 do item 4.1. deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo preenchido na aba “currículo/ficha técnica” do SisProfice.

4.3. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou presidente da entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou Ata, ou ainda, mediante instrumento de procuração devidamente registrado em cartório outorgando poderes específicos para tal.

5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

- 5.1.1. pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
- 5.1.2. pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- 5.1.3. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
- 5.1.4. instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
- 5.1.5. estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- 5.1.6. pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - 5.1.6.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - 5.1.6.2. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - 5.1.6.3. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- 5.1.7. pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- 5.1.8. membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 5.1.9. servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- 5.1.10. membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- 5.1.11. impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

- 5.1.12. empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC-PR.;
 - 5.1.13. membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná e Rede Paraná Educativa.
 - 5.1.14. é vedada a inscrição de projetos aprovados nas edições de 2014 e 2017 do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - PROFICE.
- 5.2. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 7.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.
- 5.3. Caso seja contemplado com a mesma proposta de obra literária digital em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de 15 (quinze) dias, nos quais o SisProfice permanecerá aberto e recepcionando as inscrições
- 6.2. Após os 15 (quinze) dias mencionados no Item 6.1, as inscrições serão encerradas no SisProfice e serão analisadas todas as propostas até então inseridas no Sistema.
- 6.3. O presente Edital de Chamamento poderá ter o prazo de divulgação reaberto, por mais 15 (quinze) dias, nos quais permanecerá recepcionando novas inscrições. E, assim sucessivamente, até que se esgote o recurso destinado ao seu objeto ou reste evidenciado o manifesto desinteresse, pela ausência de inscrições, ou, ainda, se verifique o esgotamento do prazo de operacionalização dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/20 – Lei Aldir Blanc.
- 6.4. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
- 6.5. A inscrição será realizada entre os dias 08 de outubro de 2020 até às 18:00 (dezoito horas) do dia 23 de outubro de 2020, por meio do sistema SisProfice, que permite realizar de forma *online* todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos licenciados.
- 6.6. Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em apenas 01 (um) projeto.
- 6.7. A inscrição deverá ser feita na plataforma SisProfice, através do endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br.

- 6.8. Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php e se categorizar como agente cultural.
- 6.9. O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural, deverá se utilizar do mesmo login e senha para se inscrever no presente Edital, devendo, contudo, atualizar seus dados cadastrais no SisProfice.
- 6.10. Todo processo de inscrição, seleção, recursos e acompanhamento das propostas se dará, exclusivamente, pela via digital na plataforma SisProfice, em www.sic.cultura.pr.gov.br.
- 6.11. O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no SisProfice.
- 6.12. O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no SisProfice.
- 6.13. O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.
- 6.14. No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.
- 6.15. Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.
- 6.16. No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 6.17. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário/abas, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.
- 6.18. O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de “Comissão de Habilitação”.

- 6.19. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5MB.
- 6.20. Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo SisProfice.
- 6.21. É reservado à SECC o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.
- 6.22. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
- 6.23. Será disponibilizado aos proponentes um canal de comunicação com a SECC, através do e-mail labpr@secc.pr.gov.br, para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo.
- 6.24. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria da Comunicação Social e da Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
- 6.25. São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais da obra literária apresentada no momento da inscrição.
- 6.26. Projetos que ultrapassem o limite de inscrição permitida no item 6.6 serão desclassificados na etapa de contratação.
- 6.27. Serão desclassificadas obras literárias que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.
- 6.28. Para fins de inscrição serão aceitos livros digitais, ebooks e manuais técnicos que estejam revisados, editados e diagramados e em formato PDF.
- 6.29. Para fins de inscrição só serão aceitos audiolivros e livros falados disponibilizados em link (Vimeo/ YouTube/ SoundCloud), com senha, caso haja;
- 6.30. Cabe ao proponente a responsabilidade por manter ativos e acessíveis durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados, sob pena de não o fazendo estar sujeito à desclassificação do projeto.
- 6.31. Só serão aceitas inscrições realizadas pelo(a) autor(a) da obra, seja pessoa física ou jurídica.

6.32. Em caso de co-autoria, apenas um dos autores poderá inscrever a obra no presente Edital. No momento da inscrição o proponente deverá apresentar a Declaração de co-autoria (Anexo III para co-autor(a) pessoa física e Anexo IV para co-autor(a) pessoa jurídica) devidamente preenchida e assinada por todos os co-autores, sinalizando ciência da participação no prêmio.

6.33. Só serão aceitas obras literárias escritas na língua portuguesa.

6.34. No momento de inscrição, o participante deverá enviar, via sistema SisProfice, a seguinte documentação:

6.34.1. Para **pessoa física**:

- 6.34.1.1. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
- 6.34.1.2. Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;
- 6.34.1.3. Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- 6.34.1.4. Comprovação de situação regular junto à receita federal em validade; Regularidade – CPF;
- 6.34.1.5. Cópia do PIS/PASEP;
- 6.34.1.6. Declaração de Residência (Anexo IV) ou declaração de co-residência (Anexo V);
- 6.34.1.7. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão - pessoa física; CND Federal - Pessoa Física
- 6.34.1.8. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual
- 6.34.1.9. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- 6.34.1.10. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;
- 6.34.1.11. Comprovação de Situação Regular junto ao CADIN – PR; Consulta CADIN.

6.34.2. Para **pessoa jurídica**:

- 6.34.2.1. Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel)
- 6.34.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou

Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso. Devem constar em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais e artísticas e a localização da sede no Estado do Paraná em atendimento ao item 4.3 do Edital;

- 6.34.2.3. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- 6.34.2.4. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- 6.34.2.5. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual
- 6.34.2.6. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União
- 6.34.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS
- 6.34.2.8. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas
- 6.34.2.9. Cópia do CPF do representante legal;
- 6.34.2.10. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

6.35. Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

6.36. Os documentos seguintes integram os anexos deste Edital e devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.1. O edital é voltado aos Agentes Culturais residentes no Paraná, pessoa física e jurídica, compreendido pelo disposto conforme art. 4º combinado com o art. 8º, ambos da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020.

7.2. O apoio financeiro é destinado a livros digitais, e-books, manual técnico em formato digital audiolivros e livros falados de ficção e não-ficção, revisados, editados e diagramados, nas seguintes áreas:

- 7.2.1. Artes Visuais;
- 7.2.2. Audiovisual;
- 7.2.3. Cultura Popular e Diversidade;
- 7.2.4. Circo;
- 7.2.5. Dança;
- 7.2.6. Economia Criativa;
- 7.2.7. Literatura;

- 7.2.8. Música;
- 7.2.9. Ópera;
- 7.2.10. Teatro;
- 7.2.11. Técnicos.

- 7.3. As obras literárias digitais licenciadas serão disponibilizados nas plataformas de *streaming* e mídias sociais do Governo do Estado do Paraná para fruição do público pelo período de 24 (vinte e quatro), meses contados da data da assinatura do contrato.
- 7.4. Nas categorias livros digitais e e-books serão aceitas obras de 49 a 250 páginas de elementos textuais.
- 7.5. As obras inscritas na categoria manual técnico em formato digital só poderão ser inscritas por proponentes que comprovem, mediante ficha técnica/currículo, conforme item 4.2, atuação na área 7.2.11 Técnicos.
- 7.6. Nas categorias manual técnico em formato digital serão aceitas obras de 35 a 130 páginas de elementos textuais.
- 7.7. O proponente poderá participar do Edital com apenas 01 (uma) obra, dentre as áreas relacionadas no item 7.2 deste edital.

8. DA SELEÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A Comissão de Habilitação, composta por indicados da SECC, conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.
- 8.2. A Comissão de Análise Técnica e de Mérito, composta por indicados da SECC, conduzirá e será responsável pela etapa, de caráter eliminatório, destinada à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas a partir dos critérios definidos neste Edital.
- 8.3. As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:
 - 8.3.1. 1ª etapa: “Habilitação”.
 - 8.3.2. 2ª etapa: “Análise Técnica e de Mérito”.
- 8.4. Na 1ª etapa, da “Habilitação”, a Comissão de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

- 8.4.1. Serão considerados inabilitados na etapa de “Habilitação”, os proponentes cujas propostas:

- 8.4.1.1. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no SisProfice, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
 - 8.4.1.2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema SisProfice, sendo as demais desclassificadas;
 - 8.4.1.3. Não sejam acessíveis pelo SisProfice devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo SisProfice;
 - 8.4.1.4. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no SisProfice;
 - 8.4.1.5. Nos quais falem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
 - 8.4.1.6. Em que o proponente não atenda diligência da SECC no prazo estipulado;
 - 8.4.1.7. Sejam de direito autoral de terceiro.
- 8.4.2. Proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação podem enviar recurso à Comissão, nos termos do Item 11 deste Edital.
- 8.5. Na 2ª etapa, da “Análise Técnica e de Mérito”, serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e a Comissão de Análise Técnica e de Mérito atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

CRITÉRIO	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Total máximo de Pontos
Impactos artístico culturais e/ou sociais						
1 - Qualidade literária da obra: consistência conceitual, adequação textual ao gênero escolhido e aspectos técnicos	0	10	20	30	40	100
2 - Originalidade: tratamento criativo do tema abordado na obra autoral	0	12	18	24	30	
3 - Contribuição à Cultura: potencial de impacto no cenário cultural do Paraná e contribuição na formação de público	0	12	18	24	30	

8.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

8.7. Nesta etapa serão aprovados os projetos que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios.

8.8. Caso o número de obras inscritas seja superior ao número de licenciamentos possíveis, haverá sorteio, o qual, em razão do distanciamento social imposto pelo Covid-19, o será de forma *online*, organizado pela SECC, com a presença de representantes legais dos proponentes que serão convocados.

8.9. A obra que for classificada por atingir a pontuação mínima acima citada não será automaticamente licenciada, para tanto deverá estar dentro da faixa de contemplação a ser divulgada dentro do limite de valores, conforme estipulado no edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A SECC publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no endereço eletrônico www.cultura.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

9.2. O proponente da obra selecionada, dentro do número de licenciamentos, em vista dos recursos do presente Edital, assinará o Contrato de Licenciamento com a SECC (Anexo VI – Minuta de Contrato).

9.3. No momento da contratação, que será precedida de processo de inexigibilidade - vinculado ao presente processo de chamamento para seleção - o proponente deverá enviar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final, os seguintes documentos, caso estejam com o prazo de validade vencido:

9.3.1. Para **pessoa física**:

- 9.3.1.1. Cópia de RG e CPF do proponente;
- 9.3.1.2. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP do proponente;
- 9.3.1.3. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 9.3.1.4. Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.3.1.5. Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;
- 9.3.1.6. Fatura/Recibo assinada, documento disponibilizado pela SECC constando valor de imposto incidente sobre o valor pago a ser descontado no ato do pagamento.

9.3.2. Para **pessoa jurídica**:

- 9.3.2.1. CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- 9.3.2.2. RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- 9.3.2.3. Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.2.4. Para empresas individuais: registro comercial;
- 9.3.2.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.3.2.6. Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);
- 9.3.2.7. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

- 9.3.2.8. Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - 9.3.2.9. Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;
 - 9.3.2.10. Nota fiscal emitida pela empresa referente ao valor do prêmio.
- 9.4. Após a conclusão da assinatura do Contrato de Licenciamento, as obras literárias digitais passam a estar licenciadas para SECC, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para veiculação conforme proposta no Edital.
- 9.5. Para fins de contratação de obras literárias digitais serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.
- 9.6. Proponente pessoa jurídica deverá preencher no SisProfice - Agentes Culturais, na aba “Meus Dados” e “Sócios”, os nomes dos proponentes, sócios da empresa e do representante legal conforme consta no Cartão do CNPJ, e respectivos sócios. Em caso de associação, deverá estar listado Presidente e Vice Presidente.
- 9.7. Para fins de contratação dos projetos, serão consideradas como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica, quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem projetos inscritos em seu nome como pessoa física.
- 9.8. O proponente deverá enviar os audiolivros e livros falados em formato wav, por ocasião da assinatura do contrato

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pelo licenciamento da obra literária será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Licenciamento.
- 10.2. Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao LICENCIANTE será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a data do efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.3. Não será aceita conta digital para pagamento, EXCETO a do Banco do Brasil.

10.4. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

• **Dotação Orçamentária:** 5160.13.392.15.5104 - MEDIDAS EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA sendo:

- Valor de R\$5.785.000,00 (Cinco milhões setecentos e oitenta e cinco mil de reais) na Natureza da Despesa: 33.90.36.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física) - Subelemento de Despesa: 33.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

- Valor de R\$5.785.000,00 (Cinco milhões setecentos e oitenta e cinco mil de reais) na Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Subelemento da Despesa: 33.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais).

- **Dotação Orçamentária:** 5160.28.846.99.9213 – Encargos Especiais

- Valor de R\$1.157.000,00 (Um milhão cento e cinquenta e sete mil reais) na Natureza de Despesa: 33.90.47.00 (Obrigações Tributáveis e Contributivas) - Subelemento da Despesa: 33.90.47.24 (Obrigações Patronais sobre Serviços de Pessoa Física).

- **Fonte de Recursos:** 264 (Transferência De Recursos do Fundo Nacional da Cultura).

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

11.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis, contados da data de sua publicação. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Superintendência Geral da Cultura em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no sistema eProtocolo, disponível em www.eprotocolo.pr.gov.br. As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.

11.2. Caberá recurso dirigido à Comissão de Habilitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da primeira etapa.

11.3. Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Técnica e de Mérito do projeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da segunda etapa.

- 11.4. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.6. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados por meio do SisProfice.
- 11.7. A deliberação acerca dos recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e site www.cultura.pr.gov.br.
 - 11.7.1. A publicação no site indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.
 - 11.7.2. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente no SisProfice, estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.
- 11.8. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

12. DO FORMATO E PERÍODO DE LICENCIAMENTO

- 12.1. No ato da assinatura do Contrato de Licenciamento, o proponente selecionado com obras de audiolivro e livro falado deverá entregar a obra literária digital de forma online, em formato wav.
- 12.2. No ato da assinatura do Contrato de Licenciamento, o proponente selecionado com obras de livro digital, ebook ou manual técnico em formato digital deverá entregar a obra em arquivo PDF, com imagens em alta resolução, se houver.
- 12.3. As obras selecionadas e licenciadas passarão a fazer parte do acervo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser incluídas na plataforma de *streaming* e mídias sociais do Governo do Estado do Paraná.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. À SECC fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho

circunstanciado da autoridade competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.

- 13.2. A SECC não se responsabiliza por falhas na inscrição de obras por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto, transferência de dados ou acesso ao SisProfice.
- 13.3. Serão desclassificadas obras literárias que firmam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.
- 13.4. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SECC-PR, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
- 13.5. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail labpr@secc.pr.gov.br ou no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 14.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL;
Anexo II - DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA - PESSOA FÍSICA;
Anexo III - DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA - PESSOA JURÍDICA;
Anexo IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA;
Anexo V – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA;
Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO.

Curitiba, 06 de outubro de 2020.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura